

Contrato da Empreitada

«LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DO SEIXAL – FASE 1 – CONCELHO DO PORTO MONIZ».

Aos 30 dias de outubro de 2017, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: Primeiro: João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme acta de tomada de posse do dia 21 de Outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. Segundo: António Luís Alves Teixeira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09370346 5 ZZ4, válido até 09-09-2018, identificação fiscal n.º 177930080, e Brás Ferreira Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º 09933721 5 ZY6, válido até 31-01-2021, identificação fiscal n.º 184530300 que neste ato outorgam na qualidade de gerentes da Empresa Luís & Brás – Construção Civil. Lda.; com sede no Caminho dos Picos n.º49, 9370-650, Freguesia dos Prazeres, Concelho da Calheta, cartão de pessoa colectiva n.º 511213840, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Calheta, sob o número 0475-5233-6654, com o Capital Social de 5.000,00€, conforme Certidão permanente subscrita em 27-03-2017 e válida até 27-03-2018, possuidora do Alvará de Construção número 52967 Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 25 de setembro de 2017, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DO SEIXAL – FASE 1 – CONCELHO DO PORTO MONIZ». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: Primeira – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Segunda – Os trabalhos objecto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. Terceira – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de Janeiro, na sua actual redacção. Quarta – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. Quinta – O prazo de garantia da obra será de acordo com o estipulado na cláusula 31.º do caderno de encargos. Sexta – Nos termos do artigo 12º do convite, não é exigida prestação de caução. Sétima – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 0701041104, confirmada pelo compromisso n.º 1583/2017, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de Dezembro de 2016. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

António Luís da Silva Pereira
Brás Ferreira Gomes